



**MUNICIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**



## **AVISO**

### **ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL**

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil, torna publico que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 135-A/2021 de 29 de setembro, é **declarada a SITUAÇÃO DE ALERTA no território nacional continental até às 23H59 do dia 31 de outubro de 2021.**

Considerando a deliberação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere na sua reunião de hoje, mantém-se **acionado, até 31 de outubro, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ferreira do Zêzere, data em que será reequacionada a sua ativação.**

Considerando que a situação presente implica a adoção de medidas especiais, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros e no Plano Municipal de Emergência, ficam acionados os Agentes de Proteção Civil da área do município necessários aos trabalhos para resolução da situação e ficam acionadas todas as entidades e pessoas com especial dever de colaboração nos termos do mesmo Plano.

É nomeada a estrutura de coordenação conjuntural para o período de acionamento do Plano, constituída pelos seguintes membros da Comissão Municipal, de Proteção Civil:

- Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
- Coordenador Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere
- Comandante do Corpo de Bombeiros de Ferreira do Zêzere
- Comandante do posto da G. N. R. de Ferreira do Zêzere
- Delegada de Saúde Pública para o concelho de Ferreira do Zêzere
- Diretora do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo
- Diretor do Centro Distrital de Santarém do Instituto de Segurança Social, IP



## MUNICIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



As medidas previstas na *Declaração de Situação de alerta* são as constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29 de setembro, legislação complementar e decisões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere que vierem a ser publicitadas.

**Fica determinado que todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social com atividade no concelho devem remeter, no mínimo semanalmente, às segundas-feiras, ou sempre que se verificarem factos relevantes, por correio eletrónico para [proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt), informação da situação verificada na área de intervenção da instituição no referente à COVID-19.**

**Fica determinado que todas as freguesias devem remeter semanalmente, às segundas feiras, por correio eletrónico para [proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt) informação da situação verificada na área da freguesia nos aspetos referentes à COVID-19.**

**Fica determinado que os agentes de proteção civil da área do município devem remeter, no mínimo semanalmente, às segundas feiras, ou sempre que se verificarem factos relevantes, por correio eletrónico para [proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:proteccaocivil@cm-ferreiradozezere.pt) informação da situação interna nos aspetos referentes à COVID-19.**

Serão emitidos comunicados sempre que se verificarem alterações significativas às medidas em vigor e situação atual.

**RECOMENDA-SE VIVAMENTE QUE SEJAM CUMPRIDAS AS NORMAS EM VIGOR E ADOTADAS E MANTIDAS AS REGRAS DE SEGURANÇA E AS RECOMENDAÇÕES DA D.G.S. PARA REDUZIR O RISCO DE CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DA DOENÇA.**

Ferreira do Zêzere, 07 de outubro de 2021

O Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil

*(assinado no original)*

*Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*